



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

HUGO CÉSAR LOURENÇO, prefeito municipal de Rifaina e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de **solicita-se a aquisição de medicamentos para serem dispensados na farmacia municipal de rifaina, vinculada a unidade de saúde “dr. Cleomar borges”**. Esses medicamentos são essenciais para atender as necessidades da população rifainense, assegurando o acesso contínuo aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. A demanda por esses itens é constante, e sua disponibilidade é crucial para manter a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Considerando a importância de garantir o abastecimento regular da farmacia, é fundamental que a aquisição desses medicamentos seja realizada até a conclusão do processo licitatório em andamento. Dessa forma, poderemos evitar possíveis desabastecimentos e assegurar que todos os pacientes da unidade recebam os tratamentos necessários de maneira oportuna. Reforço, assim a necessidade de celeridade nesse processo para que possamos continuar prestando um atendimento de saúde eficaz e acessível para todos os moradores de rifaina

CONSIDERANDO a escolha da empresa **JULIANA DE SOUZA PESSOA** pelo valor global de R\$ 21.300,36(Vinte e Um Mil Trezentos Reais e Trinta e Seis Centavos).

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO a documentação encartada nos autos e a dispensa de Parecer Jurídico de acordo com parágrafo primeiro do artigo 35º do Decreto Municipal nº1.441 de 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº1.441 de 10 de janeiro de 2024.

DETERMINO que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), com a **JULIANA DE SOUZA PESSOA** e observe a legislação pertinente e proceda as publicações necessárias de acordo com o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

33 parágrafo único c.c. Art.35, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº1441/2024 e art. 72, parágrafo único, art. 94, c.c. o art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

Rifaina, 26de Agosto 2024.

Hugo César Lourenço

Prefeito Municipal